

7.2 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

7.3 — Requisitos especiais — reunir os requisitos definidos na alínea *d)* do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, na área de Secretariado, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Riba de Ave, cuja norma pode ser solicitada na Junta de Freguesia de Riba de Ave, e entregue na mesma, dentro do horário normal de funcionamento da Junta de Freguesia ou enviado pelo correio, em carta registada, para a seguinte morada: Avenida das Tílias, 39, 4765-201 Riba de Ave, devendo dele constar, obrigatoriamente:

a) A identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte);

b) A identificação do concurso a que se candidata, bem como número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de:

- a)* Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b)* Fotocópia legível do bilhete de identidade;
- c)* *Curriculum vitae* devidamente detalhado e comprovado.

9.1 — A não apresentação da documentação exigida nos números anteriores implica a exclusão.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A remuneração é a constante no anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (índice 199 — € 650,23).

11 — Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Irene Maria de Oliveira Paiva Alferes Santos, presidente da assembleia de freguesia, que será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos.

Vogais efectivos:

Armando Jesus Guimarães Carvalho, presidente da junta de freguesia.

Olga Cecília Freitas Machado Melo, secretário da junta de freguesia.

Vogais suplentes:

Júlio Cândido Oliveira Araújo, tesoureiro da junta de freguesia.

José Joaquim Brandão Castro Ferreira, 1.º secretário da assembleia de freguesia.

12 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

12.1 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Duração e horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

12.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — Os critérios de ponderação e avaliação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas

fórmulas, constam da acta do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Classificação final — será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

sendo que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a respectiva lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 31.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Armando de Jesus Guimarães de Carvalho*.

2611053883

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA

Aviso (extracto) n.º 20 066/2007

A Junta de Freguesia de Santa Maria de Viseu torna público que, em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *a)*, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que por despacho de 28 de Setembro de 2007 e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, nomeou o candidato aprovado Jorge Soares de Matos. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

O interessado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Manuel de Abreu Lameira*.

2611053755

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Regulamento n.º 280/2007

Para os devidos e legais efeitos, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e por força das alíneas *n)* e *m)* do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica, em sessão ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2007, aprovou a estrutura e regulamento dos serviços da Junta de Freguesia, que a seguir se indica, e cuja proposta fora aprovada pelo executivo na sua reunião de 13 de Dezembro de 2006:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objectivos e princípios de actuação e gestão dos serviços

1 — O presente regulamento visa disciplinar a organização dos serviços da freguesia de São Domingos de Benfica, conforme o disposto na lei.